

**POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

**EDITAL DRH/CRS Nº 07/2018, DE 17 DE AGOSTO DE 2018
PROCESSO SELETIVO Nº 0718**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ADMISSÃO AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA
MÉDICA DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, PARA O ANO DE 2019**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E A CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, divulgam a abertura das inscrições e estabelecem normas para a realização do processo de seleção pública destinado a selecionar candidatos para admissão aos Programas de Residência Médica, oferecidos pelo Hospital da Polícia Militar (HPM), observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, a Lei Federal nº 6.932, de 07/07/1981, a Resolução Conselho Nacional de Educação nº 03, de 22/06/2016, as Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC: 04/2007, 04/2011, 02/2015 e 01/2017, bem como a Resolução nº 3.706, de 21/02/2003, e Resolução nº 4.684, de 31/07/2018, ambas da Polícia Militar de Minas Gerais, além da legislação complementar pertinente ao assunto e, em particular, as normas estabelecidas neste edital.

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este edital e gerenciado pela Diretoria de Recursos Humanos (DRH), através do Centro de Recrutamento e Seleção (CRS), com o apoio do Hospital da Polícia Militar (HPM).

1.2 Os Programas de Residência Médica do HPM são credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), tendo como escopo o aperfeiçoamento profissional através do aprendizado em serviço.

1.3 O residente, além do treinamento, terá como benefícios uma bolsa de estudos e alimentação gratuita no Hospital da Polícia Militar.

1.3.1 O valor da bolsa, conforme Lei Federal nº 6.932, de 07/07/1981, reajustado pela Portaria Interministerial nº 03, de 16 de março de 2016 é de R\$3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), em regime especial de treinamento, em serviço de 60 (sessenta) horas semanais.

1.3.2 Este programa de Residência Médica respeitará a carga horária máxima de 60 (sessenta) horas semanais, nelas incluídas um máximo de 24 (vinte e quatro) horas de plantão.

1.3.3 O médico residente fará jus a um dia de folga semanal e a 30 (trinta) dias consecutivos de repouso, por ano de atividade.

1.4 A residência médica não gera nenhum vínculo empregatício entre o médico residente e o Estado de Minas Gerais. O médico residente será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuinte individual.

1.5 Será reservada vaga para o candidato aprovado e classificado dentro das vagas, que seja convocado a prestar serviço militar em período coincidente com o da Residência Médica.

1.6 Os Programas de Residência Médica do HPM, previstos neste edital, terão início em **março de 2019** e término em **março de 2021**, exceto para as especialidades de cirurgia geral, dermatologia e pediatria cujo término será em **março de 2022**.

2 PROGRAMAS OFERTADOS E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

2.1 Serão ofertados programas com entrada direta e programas com entrada com pré-requisito:

2.2 PROGRAMAS COM ENTRADA DIRETA (Graduação em Medicina):

2.2.1 com duração de 02 (dois) anos:

- Clínica Médica.

2.2.2 com duração de 03 (três) anos:

- Dermatologia.
- Pediatria.
- Cirurgia Geral.

2.3 PROGRAMAS COM ENTRADA COM PRÉ-REQUISITO - Especialidades e anos opcionais (Áreas de Atuação):

- Endoscopia: Conclusão da Residência Médica em Cirurgia ou Clínica Médica credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) até **28/02/2019**.

2.4 VAGAS DOS PROGRAMAS COM ENTRADA DIRETA PARA O HPM:

Especialidade	Vagas	Unidade	Início	Término	Unidade Executora
Clínica Médica / R1	08	HPM	Março/2019	Março/2021	HPM
Cirurgia Geral / R1	03	HPM	Março/2019	Março/2022	
Pediatria / R1	04				
Dermatologia / R1	02				
SUBTOTAL	17				

R1 - Residente do 1º Ano.

2.5 VAGAS DO PROGRAMA COM ENTRADA COM PRÉ-REQUISITO PARA O HPM:

Especialidade	Vaga	Unidade	Início	Término	Unidade Executora
Endoscopia	01	HPM	Março/2019	Março/2021	HPM
TOTAL	18				

2.4 VAGAS DOS PROGRAMAS COM ENTRADA DIRETA PARA O HPM:

Especialidade	Vagas	Unidade	Início	Término	Unidade Executora
Clínica Médica / R1	08	HPM	Março/2019	Março/2021	HPM
Cirurgia Geral / R1	02		Março/2019	Março/2022	
Pediatria / R1	04				
Dermatologia / R1	02				
SUBTOTAL	16				

R1 - Residente do 1º Ano.

2.5 VAGAS DO PROGRAMA COM ENTRADA COM PRÉ-REQUISITO PARA O HPM:

Especialidade	Vaga	Unidade	Início	Término	Unidade Executora
Endoscopia	01	HPM	Março/2019	Março/2021	HPM
TOTAL	17				

2.6 O prazo de validade do presente processo seletivo expirará em 60 (sessenta) dias, após a data de homologação do certame.

3 CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 São condições legais para a participação nos Programas de Residência Médica:

3.1.1 **CONDIÇÃO GERAL:** não ter concluído Curso de Residência Médica, na especialidade a que estiver se inscrevendo.

3.1.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- a) se formado por faculdade brasileira, apresentar diploma reconhecido pelo MEC;
- b) se formado por faculdade estrangeira, apresentar diploma revalidado por universidade pública brasileira (conforme Resolução nº 3, de 22/06/2016, do CNE);
- c) se estudante, cursando o último período do curso médico, de acordo com a Resolução nº 12 de 16/09/2004 do CNRM, declarar nome e Estado da Instituição de Ensino;
- d) se estrangeiro, apresentar, também, comprovante de registro no Conselho Regional de Medicina e visto permanente no país.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão feitas, via internet, através do *site* do CRS www.policiamilitar.mg.gov.br/crs, no período estabelecido no cronograma de execução constante do ANEXO “A” deste edital, exceção àqueles contemplados pela Resolução nº 07, de 20/10/2010 do CNRM, que será conforme o previsto no ANEXO “B” deste edital.

4.2 No caso de prorrogação do período de inscrições, novo prazo será afixado nos quadros de aviso das Unidades da PMMG, disponibilizado na internet, publicado em diário oficial ou em jornal de grande circulação.

4.3 O candidato que tiver dificuldade de acesso à internet, poderá comparecer, durante o período de inscrição, à sede do CRS, localizado à Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-073, no horário de 08h30min às 17h, de segunda à sexta-feira, munido de documento de identidade e CPF, para realizar sua inscrição.

4.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.5 Durante o período de inscrição, o candidato poderá fazer a opção por apenas uma especialidade a qual deseja concorrer.

4.6 A inscrição via internet (on-line) obedecerá aos seguintes passos:

- a) no período estabelecido para inscrições, acessar o *site* do CRS no *link* inscrições on-line;
- b) preencher os dados pessoais;
- c) logo após confirmar a pré-inscrição, retornar ao ambiente de inscrições on-line e clicar na opção “imprimir ficha de cadastro” para conferência dos dados;
- d) imprimir a guia do DAE (Documento de Arrecadação Estadual), para pagamento da taxa de inscrição;
- e) pagar a taxa de inscrição, em qualquer agência do Banco do Brasil, HSBC – Banco Múltiplo S.A, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Sicoob, ITAÚ, Mercantil do Brasil ou SANTANDER. Poderá ser pago também nos correspondentes bancários: MAIS BRASIL, BANCO POSTAL e CASAS LOTÉRICAS.

O pagamento deverá ser feito até o final do expediente bancário do dia **04/10/2018** (a inscrição via Internet somente será efetivada após o pagamento da taxa);

f) no dia posterior ao pagamento do DAE, conferir no mesmo *site*, a efetivação da inscrição, clicando na opção “imprimir comprovante”.

4.6.1 Não serão efetivadas inscrições de candidatos que efetuarem pagamento da taxa de inscrição após a data estipulada na alínea “e” do subitem 4.6 deste edital.

4.6.2 Somente serão efetivadas as inscrições cujo pagamento da taxa seja efetuado por meio da guia do DAE disponibilizada pela administração do processo seletivo, no *site* do CRS, no *link* inscrições on-line, que possui o competente código de barras, atinente ao processo seletivo. Inscrições cujo pagamento seja efetuado através de quaisquer outras guias não serão consideradas.

4.6.3 A PMMG não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por qualquer motivo de ordem técnica, seja do aparelho microcomputador, da transmissão de dados, queda de energia ou de congestionamento da rede.

4.6.4 Em caso de problemas de ordem técnica no sistema informatizado de inscrições, cuja origem seja de competência da administração do processo seletivo, e que tenha inviabilizado o recebimento de inscrições via internet, depois de sanado o problema, o período de inscrições será prorrogado por prazo compatível ao da extensão do problema verificado, de forma a evitar eventuais prejuízos aos candidatos.

4.7 O preenchimento dos dados pessoais no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume suas declarações, podendo responder penal, civil ou administrativamente, pelos dados lançados.

4.7.1 Durante todo o período de inscrição, será possibilitada ao candidato a retificação de eventuais erros de digitação ou acerto de dados. Encerrado o período de inscrições, o sistema será definitivamente fechado e o candidato não mais poderá modificar seus dados.

4.7.2 O candidato deverá atentar, no momento da inscrição, para a marcação do **código correto** da especialidade para a qual concorrerá.

4.7.3 A constatação de irregularidade na inscrição ou de dados digitados de forma incorreta ou divergente com os documentos de identificação, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato do processo seletivo ou do Programa de Residência Médica, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

4.8 O valor da taxa de inscrição é de **R\$160,00 (cento e sessenta reais)** e não será devolvida ao candidato, salvo se ocorrer hipóteses de pagamento em duplicidade, pagamento extemporâneo, cancelamento, suspensão ou adiamento do concurso público, nos termos na Lei Estadual nº 13.801, de 26/12/2000.

4.9 Os requerimentos de isenção de taxa de inscrição seguirão as orientações previstas no ANEXO “B” deste edital.

4.10 A inscrição no presente processo seletivo implica na aceitação irrestrita das condições

estabelecidas neste edital, bem como de todas as normas que o norteiam, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5 DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo consiste em 02 (duas) fases:

- a) **1ª fase:** Prova Geral de Conhecimentos Médicos (Objetiva).
- b) **2ª fase:** Avaliação Curricular.

1ª FASE – PROVA GERAL DE CONHECIMENTOS MÉDICOS - OBJETIVA

5.2 A prova objetiva será realizada centralizadamente em Belo Horizonte/MG e será aplicada no dia **10/11/2018-SÁBADO**, com início previsto para as **08h30min**.

5.2.1 O candidato deverá encontrar-se **dentro da respectiva sala 30 (trinta) minutos antes do horário de início da prova**, ou seja, às 08h, e não será admitido o acesso à sala após este horário, salvo determinação da administração do processo seletivo.

5.3 **A PROVA OBJETIVA** é de caráter eliminatório e classificatório, contendo questões dos seguintes conteúdos:

- a) Obstetrícia e Ginecologia.
- b) Clínica Médica.
- c) Cirurgia Geral.
- d) Pediatria.
- e) Medicina Preventiva e Social.

5.3.1 Para Endoscopia, as questões da prova versarão sobre cada área do pré-requisito (Clínica Médica e Cirurgia Geral).

5.3.2 O conteúdo programático, a ser avaliado na prova objetiva, consta no ANEXO “G” e será cobrado devidamente atualizado até a data da publicação deste edital.

5.4 A prova objetiva terá o valor de 90 (noventa) pontos e será elaborada com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, contendo cada questão 04 (quatro) alternativas de respostas, devendo ser marcada apenas 01 (uma) delas, no valor de 2,25 (dois vírgula vinte e cinco) pontos cada questão e terá duração máxima de 180 (cento e oitenta) minutos.

5.5 As questões da prova objetiva serão respondidas em uma folha de respostas personalizada, que constará os dados do candidato, sendo insubstituível, salvo se detectado erro ocasionado pela administração do processo seletivo.

5.6 Não será admitido nenhum tipo de rasura na folha de resposta da prova objetiva, sendo as questões rasuradas, bem como as em branco ou com mais de uma marcação, consideradas nulas para o candidato.

5.6.1 A prova objetiva será corrigida através de leitora ótica, não sendo prevista a correção manual, devendo o candidato atentar para a forma correta de marcação de sua alternativa de resposta, conforme orientações contidas neste edital, na folha de resposta e no caderno de prova, sendo que as questões que forem marcadas de forma diversa e, por isto, não reconhecida pela leitora ótica, não serão computados para o candidato (salvo em caso de situação provocada pela administração).

5.6.2 Havendo anulação pela administração de questão da prova, os pontos a ela atribuídos serão revertidos para todos os candidatos, sendo, portanto, computados apenas aos candidatos que tenham errado a referida questão.

5.6.3 O gabarito oficial da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do gabarito oficial definitivo, em face de erro material em alternativa apontada como a correta para quaisquer das questões integrantes da prova. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.

5.7 Para a realização das provas de conhecimentos, o candidato deverá portar apenas caneta(s) esferográfica(s) azuis ou pretas, de corpo transparente, além da carteira de identidade.

5.7.1 É proibido o porte/posse de lápis, lapiseira e similares, além de borracha durante a realização da prova, bem como a sua utilização durante o horário previsto para a realização desta.

5.7.2 O candidato ao qual for constatado o porte/posse de qualquer dos objetos citados no subitem anterior, após iniciada a prova, será eliminado imediatamente do processo seletivo, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua prova.

RESULTADO DA 1ª FASE

5.8 Na data prevista, no calendário constante do ANEXO "A", serão divulgadas as notas dos candidatos no *site* do CRS, constando apenas o número de inscrição dos candidatos classificados em ordem alfabética, referente à prova objetiva, bem como as orientações específicas da 2ª fase.

2ª FASE

AVALIAÇÃO CURRICULAR

5.9 Serão convocados e submetidos à 2ª fase (avaliação curricular), os candidatos melhores classificados, com aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da prova objetiva, por ordem decrescente de notas, na proporção de até 15 (quinze) vezes o número de vagas para as especialidades de Endoscopia e Dermatologia, e na proporção de até 20 (vinte) vezes o número de

vagas, para as demais especialidades, incluindo os candidatos porventura empatados na pontuação de corte.

5.10 Os candidatos convocados para avaliação curricular deverão preencher o formulário de análise curricular padronizada, conforme modelos que serão disponibilizados no *site* do CRS, por ocasião da publicação do ato da convocação.

5.10.1 O documento será publicado no *site* do CRS, no formato editável, para fácil acesso do candidato que deverá acessar o *site*, localizar e salvar os formulários, preenchê-los com todos os dados exigidos no currículo, imprimi-los e anexá-los aos documentos comprobatórios, conforme instruções constantes no próprio formulário.

5.11 Após o preenchimento dos dados, o candidato deverá comparecer ao CRS ou encaminhar a documentação (Avaliação curricular, comprovante do PROVAB e comprovante do PRMGRC), através de procurador legalmente constituído, ao **CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR**, sito à **RUAS DOS PAMPAS, 701, BAIRRO PRADO, BELO HORIZONTE/MG**, nos dias **13/12/2018 e 14/12/2018**, no horário de 08:30 h às 17h, para entrega de toda documentação.

5.11.1 A procuração para a entrega da avaliação curricular deverá ser original, assinada pelo candidato, com cópia de documento oficial de identidade do outorgante e do procurador; não será aceita cópia da procuração, documento escaneado e/ou impresso ou outro tipo de procuração.

5.11.2 Poderá ser encaminhada, também, pelos correios, via Sedex, com AR (Aviso de Recebimento), sendo a tempestividade verificada de acordo com a data da postagem, endereçada ao **CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR**, sito à **RUAS DOS PAMPAS, 701, BAIRRO PRADO, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30.411-073**.

5.12 O candidato que tiver participado e cumprido, integralmente, o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica ou ingressado nos programas de Residência em Medicina de Família em comunidade/Medicina Geral da Família receberá pontuação adicional na nota total obtida nas fases 1 e 2 do processo seletivo, considerando-se o seguinte critério:

- a) 10% (dez por cento) da nota total para quem tiver concluído 1 (um) ano de participação no programa;
- b) 10% (dez por cento) da nota total para quem tiver concluído 2 (dois) anos de participação no PRMGFC - Programa de Medicina Geral de Família e Comunidade.

5.12.1 O Candidato deverá optar por uma ou outra pontuação descrita acima, conforme Resolução nº 2, de 27/08/2015 da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

5.12.2 A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

5.13 O candidato classificado na primeira etapa, que possuir o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) e o Programa de Medicina Geral de Família e comunidade (PRMGFC), deverá anexar o documento comprobatório à avaliação curricular padronizada e entregá-los, conforme

endereço e datas citados no subitem 5.11 deste edital.

5.14 A avaliação curricular terá valor máximo de 10 (dez) pontos.

6 DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1 A publicação da classificação final constará, apenas, o número de inscrição dos candidatos e será apurada pela ordem decrescente das notas obtidas, considerando o somatório da prova objetiva, avaliação curricular e o respectivo percentual do PROVAB.

6.2 Os candidatos que possuírem ambos os programas (PROVAB e PRMGFC) deverão optar por um deles para pontuar, cuja pontuação seguirá o descrito no subitem 5.12 deste edital.

6.3 Em caso de empate no total de pontos obtidos, será considerado classificado o candidato que obtiver o maior número de pontos na prova objetiva. Permanecendo, ainda, o empate, o de maior idade, considerando-se ano, mês, dia e hora de nascimento.

6.4 Após a divulgação do resultado, todos os candidatos aprovados (dentro e fora das vagas) deverão, obrigatoriamente, preencher o formulário constante no ANEXO "F" e enviá-lo, assinado e escaneado, juntamente com documento de identificação, via e-mail, para o endereço eletrônico **crs@pmmg.mg.gov.br**, no prazo estabelecido no ANEXO "A", para confirmar interesse ou desistência no programa para o qual concorreu no prazo especificado.

6.4.1 O candidato aprovado que não enviar a documentação estabelecida para confirmação ou desistência, no período especificado no ato de resultado, será considerado desistente da participação no processo seletivo.

6.5. Será divulgada relação dos candidatos aprovados que manifestaram ou não interesse em participar deste programa de residência médica, via internet, no *site* do CRS, seguindo a ordem decrescente de classificação.

7 DA MATRÍCULA

7.1 A admissão do candidato aprovado, classificado dentro do número de vagas previstas e convocado, far-se-á mediante matrícula, em programa único ao qual concorreu, conforme calendário ANEXO "A" deste edital, sendo exigidos, para efetivação da matrícula os seguintes documentos:

- a) cédula de identidade;
- b) comprovante de inscrição no CPF;
- c) certidão de nascimento ou casamento;
- d) comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- e) diploma de médico ou declaração da instituição de ensino na qual o candidato cursou a última série

- ou período do curso médico;
- f) comprovante de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);
- g) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- h) dados da conta bancária do Banco do Brasil;
- i) PIS/PASEP;
- j) carteira de trabalho;
- k) título de eleitor;
- l) exames médicos de saúde:
- Anti-HIV;
 - Anti-Hbs;
 - Anti-HCV;
 - Anti-HVA-IgG;
 - Hemograma completo.
- m) cartão vacinal completo atualizado;
- n) certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal e Estadual.

7.2 A não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas do subitem 7.1 no ato da matrícula implicará no seu indeferimento.

7.3 O não comparecimento para matrícula, implicará em perda da vaga e convocação do próximo candidato excedente, o qual terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a sua eventual convocação, para efetivação da matrícula.

7.4 A convocação será feita **SOMENTE** através do *site* do CRS.

7.5 Não será permitido ao candidato aprovado realizar matrícula em mais de um programa. Caso o candidato convocado esteja matriculado em programa de outra instituição deverá cancelar a matrícula naquela, antes de se matricular no presente programa.

7.5.1 A realização de matrícula em mais de uma instituição implicará na perda da vaga no programa do HPM.

7.6 O candidato matriculado no Programa de Residência Médica do HPM compromete a submeter-se ao Regimento Interno da Residência Médica, ao Regimento Interno do Hospital Militar e as normas da Instituição, no que couber.

7.7 O programa terá início a partir do dia **01/03/2019**. Candidatos, convocados após essa data, deverão iniciar as atividades, imediatamente, sendo a data final para convocação e início de atividades o dia **29/03/2019** para candidatos não matriculados em nenhum programa com início em 2018, conforme Resolução nº 01/2017 do CNRM.

7.8 Em caso de desistência de algum aprovado, a vaga poderá ser preenchida até 30 (trinta) dias após

o início do programa, observando-se o critério de classificação estipulado neste edital.

8 DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, do ato de indeferimento de isenção de taxa, do resultado (GABARITO) da prova objetiva, da avaliação curricular ou de ato específico, devendo o candidato protocolar o requerimento conforme modelos constantes dos ANEXOS "D" e "E", no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de divulgação do ato a que se referir.

8.2 Os recursos serão dirigidos ao Diretor de Recursos Humanos (DRH), em única instância, e serão protocolados:

- a) pessoalmente pelo candidato ou mediante procuração original, assinada pelo candidato, com cópia da carteira de identidade do outorgante e do procurador, (não será aceita cópia da procuração, documento escaneado e/ou impresso ou outro tipo de procuração), no Centro de Recrutamento e Seleção, localizado à Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-073, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h30min às 17h;
- b) pelos correios, via Sedex, com AR (Aviso de Recebimento), sendo a tempestividade verificada de acordo com a data da postagem, endereçada ao Centro de Recrutamento e Seleção, localizado à Rua dos Pampas, nº 701, Bairro Prado – Belo Horizonte, CEP: 30.411-073.

8.2.1 O CRS não se responsabilizará pelo extravio ou quaisquer outros fatores que a administração não tenha dado causa e que culminem no não recebimento do recurso enviado pelo candidato.

8.3 O recurso deverá ser digitado, ter todas as folhas numeradas e conter fundamentação com argumentação lógica e consistente, devendo ser anexada fotocópia da bibliografia pesquisada.

8.3.1 Para os recursos contra a prova objetiva, para cada questão deverá ser apresentado um recurso específico. Recursos que forem apresentados contra mais de uma questão, em um mesmo requerimento, não serão conhecidos.

8.3.2 Caso seja interposto mais de um recurso para cada questão, somente o primeiro a ser protocolado nos termos do subitem 8.2 será conhecido, observados os demais requisitos estabelecidos neste edital.

8.4 Deixarão de ser conhecidos os recursos cujo mérito já tenha sido analisado pela comissão e deferido pela anulação da questão, sendo que os pontos serão revertidos a todos os candidatos que a erraram, conforme o quadro específico a que concorrer.

8.5 A contagem dos prazos recursais inicia-se no primeiro dia útil posterior ao ato específico, considerando-se o calendário da cidade de Belo Horizonte.

8.6 A solução dos recursos é de competência do DRH e será definitiva, não cabendo novos recursos,

ainda que por parte de outros candidatos, contra matéria já solucionada. A decisão dos recursos será publicada somente através do *site* do CRS.

8.7 Da mesma forma serão definitivos os atos de solução de recursos que resultarem na anulação ou alteração do gabarito de questão de prova, não cabendo recursos ao novo gabarito.

8.8 Não serão conhecidos os recursos protocolados fora dos prazos estabelecidos ou que descumpram o contido nos subitens 8.1, 8.2 e 8.3 deste edital.

9 DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA O PROCESSO SELETIVO

9.1 As provas e avaliações se sujeitam às seguintes medidas de segurança, conforme o caso.

9.2 O candidato, somente, poderá realizar as provas, testes, avaliações ou exames se estiver devidamente inscrito e portar o original de seu documento oficial de identidade constando seu CPF ou com CPF à parte, cujos dados sejam coincidentes com os registrados no ato de inscrição, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

9.3 Serão considerados documentos de identidade, conforme previsto na Lei Federal nº 12.037, de 01/10/2009: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte, carteira de identificação funcional, documento de identificação militar ou outro documento público que permita a identificação do candidato.

9.4 Os documentos elencados no subitem 9.3 somente serão aceitos se originais, com foto, assinatura e capazes de identificar o candidato. A apresentação de cópias de documentos, mesmo que autenticadas, ou documentos deteriorados ou com fotos antigas, que não possibilitem a perfeita identificação do candidato ou que não contenham assinatura e dados pessoais coincidentes com o registrado no cadastro do CRS, acarretarão na eliminação do candidato no processo seletivo.

9.5 Durante a realização da prova de conhecimento, não se admitirá qualquer tipo de consulta, sendo vedado o porte/posse na sala de prova, após iniciada esta, de aparelhos e equipamentos eletrônicos, telefones celulares, computadores, relógios de qualquer tipo, alarmes de veículo e similares. Tais objetos poderão ser mantidos na sala de prova, desde que fora do alcance físico do candidato, não se responsabilizando a administração do processo seletivo por perdas ou extravios ocorridos durante a realização da prova, nem por eventuais danos.

9.5.1 O candidato ao qual for constatado o porte/posse de qualquer dos objetos citados, ainda que desligados ou acondicionados em bolsas ou pochetes, após iniciada a prova, será eliminado do processo seletivo, mesmo que tal constatação ocorra após haver encerrado sua prova.

9.6 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser

entregues à coordenação do processo seletivo, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias. Após este prazo, os objetos serão encaminhados para doação e os documentos serão encaminhados para os correios.

9.7 Será eliminado do processo seletivo, dentre outras situações previstas neste edital, o candidato que:

- a) usar ou tentar usar de meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização de qualquer prova ou avaliação;
- b) faltar ou chegar atrasado para a realização da prova;
- c) deixar o local de realização da prova sem a devida autorização, sem acompanhamento de fiscal do processo seletivo ou se ausentar sem a devida autorização ou em desobediência às normas contidas neste edital ou nas recomendações específicas;
- d) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais e demais integrantes da administração do processo seletivo ou autoridades presentes, ou proceder de forma a tumultuar a realização de qualquer prova ou avaliação;
- e) estabelecer ou tentar estabelecer comunicação, durante a realização da prova objetiva, com outros candidatos ou pessoas estranhas ao processo seletivo, por qualquer meio;
- f) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- g) deixar de atender às normas contidas no caderno de prova, nas recomendações específicas para a prova ou às demais orientações expedidas pela administração do processo seletivo;
- h) emprestar ou tomar emprestado qualquer material, a outro candidato, durante a realização da prova de conhecimento;
- i) deixar de atender as normas previstas neste edital, em qualquer fase;
- j) não portar para qualquer prova, avaliação ou exame, documento oficial de identidade, com foto, assinatura dados legíveis e compatíveis com os registrados no cadastro do CRS, que permita a identificação do candidato.
- k) for surpreendido na sala de prova, após iniciada esta, de posse/porte de qualquer dos objetos ou aparelhos citados no subitem 9.5 deste edital, ainda que desligados ou acondicionados em bolsas ou similares.
- l) não colocar sua assinatura, na lista de presença, de acordo com aquela constante no seu documento de identidade.

9.8 Quaisquer ocorrências durante a realização da prova serão registradas em ata.

9.9 O candidato que verificar, a qualquer tempo das provas ou avaliações que, dentre os aplicadores de sua sala ou do seu grupo, exista qualquer parente seu, afim ou consanguíneo até 3º grau, ou cônjuge, deverá comunicar o fato à administração do processo seletivo, sob pena de anulação de sua prova ou avaliação.

9.10 Iniciadas as provas de conhecimentos, os candidatos poderão deixar a sala, e a esta retornar, exclusivamente para uso de sanitários ou bebedouros e, ainda assim, somente no intervalo de tempo

abrangido dentro da segunda hora de realização da prova, ou seja, das 09h31min às 10h30min, e devidamente acompanhados por fiscal do processo seletivo.

9.11 Para os casos de necessidade de atendimento médico, o candidato poderá deixar a sala de provas, e a esta retornar, a qualquer tempo, podendo continuar normalmente sua prova, desde que o atendimento tenha se verificado nas dependências do local onde a prova se realiza, sob acompanhamento de fiscal do processo seletivo.

9.12 Em hipótese alguma, haverá prorrogação do tempo de duração das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova, ressalvada a hipótese contida no item 10.5, alínea "e".

9.13 Será fixado em 02 (duas) horas, a contar do início da prova o período de sigilo. Os candidatos não poderão deixar o estabelecimento de aplicação das provas de conhecimento antes do encerramento desse período, sob pena de eliminação do processo seletivo.

9.14 É vedado o acesso ou a permanência de pessoas estranhas ao certame, em qualquer estabelecimento usado para este fim, durante a realização das provas, exceto nos casos especiais previstos neste edital.

9.15 Poderá haver revista pessoal, inclusive por meio da utilização de detector de metais. Os candidatos que estiverem com bonés ou similares deverão retirá-los e os que possuem cabelos longos, deverão prendê-los.

9.16 É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma de fogo, ainda que possua porte ou pertença às forças públicas de segurança ou às Forças Armadas.

9.17 Os 03 (três) últimos candidatos que encerrarem as provas de conhecimentos deverão permanecer na sala até o encerramento da prova pelo último candidato e somente poderão sair do recinto após aposição na ata de encerramento de prova de suas respectivas assinaturas.

9.18 O candidato não poderá levar consigo o caderno de provas, que será recolhido quando do término da prova. Este material após a divulgação do gabarito, será destruído ou doado pelo CRS.

9.18.1 O candidato somente poderá levar consigo o rascunho do gabarito da prova.

9.19 O CRS disponibilizará o caderno de provas pela internet, juntamente com a divulgação do gabarito oficial, na data prevista no calendário de atividades, constante do ANEXO "A".

9.20 O candidato que deixar de comparecer ou chegar atrasado aos eventos previstos para o processo seletivo, bem como deixar de entregar a documentação exigida nos prazos fixados será eliminado do processo seletivo.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os atos de resultado das provas e avaliações serão de competência da Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção.

10.1.1 Qualquer membro designado para compor a comissão de elaboração da prova de conhecimentos ou análise de recursos deverá alegar impedimento, via CRS, à autoridade que o designou, caso exista dentre os candidatos pessoa com quem tenha parentesco afim, consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge, ou alegar suspeição por outros motivos, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal. No caso do aplicador, a suspeição/impedimento deverá ser alegada caso o candidato, nas situações descritas, esteja realizando a prova em sua sala.

10.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes as instruções, orientações, convocações e resultados relacionados ao processo seletivo no *site* do CRS.

10.2.1 Havendo necessidade, a administração do concurso poderá alterar a ordem, as datas e os locais de realização das provas, bem como de atos diversos, com a prévia divulgação no *site* do CRS.

10.3 O candidato deverá manter, durante o processo seletivo e mesmo após sua aprovação, seu endereço e telefone atualizados, sendo de sua responsabilidade informar ao CRS eventuais alterações.

10.4 Não haverá segunda chamada de prova ou avaliações, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido em virtude de impedimento do candidato, ainda que em decorrência de caso fortuito ou força maior, de situação física ou de saúde, mesmo que eventual ou temporária, e que o impeça de comparecer, executar ou completar prova ou avaliação.

10.5 O candidato que necessitar de condições especiais e a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá requerer diretamente à Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção, o atendimento dessas condições, observando as seguintes formalidades:

- a) entregar o requerimento pessoalmente ou mediante procuração, no Centro de Recrutamento e Seleção, localizado à Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, em dias úteis, no horário de 08h30min às 17h;
- b) o requerimento pode ser enviado pelos correios com Aviso de Recebimento-AR, sendo a tempestividade verificada de acordo com a data da postagem, endereçada ao Centro de Recrutamento e Seleção, localizado à Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-073;
- c) deve ser juntado ao pedido laudo, atestado médico ou de profissional de saúde competente, bem como, também, cópia da certidão de nascimento do filho, no caso de amamentação;
- d) protocolar o pedido com, no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, da data de realização da prova;
- e) no caso da candidata lactante com filho menor de 06 (seis) meses, esta deverá levar acompanhante

acima de 18 anos no dia da prova, que será responsável pela guarda da criança. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de 01 (uma) hora;

f) a Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção analisará e emitirá parecer do deferimento/indeferimento do pedido, fazendo publicar no *site* do CRS sua decisão em até 05 (cinco) dias antes da realização da prova.

10.6 As leis, decretos e normas internas da PMMG que regem este edital estão à disposição para consulta do candidato no *site* do CRS

10.7 As despesas decorrentes da participação em provas ou avaliações, e demais procedimentos do processo seletivo de que trata este edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

10.8 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais serão publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado "Minas Gerais" ou em jornal de grande circulação, no *site* do CRS na internet e fixado nos quadros e murais de avisos das unidades da PMMG.

10.9 As alterações havidas nas normas reguladoras do presente edital, após sua publicação, terão aplicação imediata no presente processo seletivo, no que couber.

10.10 Os casos omissos serão resolvidos, em única instância, pela DRH e pelo Conselho Deliberativo da Comissão Estadual de Residência Médica.

10.11 Todos os resultados serão divulgados no *site* do CRS nas datas previstas no calendário de atividades deste edital, constando apenas o número de inscrição do candidato, na conformidade com a alínea "i", do art. 3º, da Resolução nº 12, de 16/09/2004, da CNRM, devendo o resultado final ser publicado também no "Minas Gerais".

10.12 A DRH, a qualquer tempo, promoverá a correção de qualquer erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis, apurados durante o processo seletivo.

10.13 Todos os documentos e recursos relacionados a este processo seletivo deverão ser encaminhados exclusivamente à sede do Centro de Recrutamento e Seleção da Polícia Militar de Minas Gerais, sito à rua dos Pampas, n. 701, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG.

10.13.1 Apenas a documentação constante no subitem 7.1 deverá ser entregue, exclusivamente, ao Centro de Estudos do Hospital da Polícia Militar, sito à Av. Pacífico Mascarenhas, s/nº, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.260-010.

10.14 O Regulamento da Residência Médica do HPM encontra-se à disposição do candidato na

Secretaria da Residência Médica, no Centro de Estudos do HPM.

10.15 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo “A” – Calendário de atividades.

Anexo “B” – Isenção do valor da inscrição;

Anexo “C” – Modelo de requerimento de isenção de taxa de inscrição;

Anexo “D” – Modelo de recurso da prova objetiva;

Anexo “E” – Modelo de recurso da avaliação curricular;

Anexo “F” – Modelo de formulário de manifestação de interesse;

Anexo “G” – Programa de matérias.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2018.

(a) Osvaldo de Souza Marques, Cel PM

Diretor de Recursos Humanos

(a) Carla Cristina Marafelli, Ten Cel PM

Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção

ANEXO “A”

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES - RESIDÊNCIA MÉDICA – 2019

DATA	ATIVIDADES		MEIO
03/09/2018 a 03/10/2018	Período de inscrição		Internet
04/10/2018	Data limite para pagamento da taxa de inscrição (DAE), que deverá ser impressa unicamente através do <i>site</i> www.pmmg.mg.gov.br/crs , no mesmo <i>link</i> utilizado para inscrição no processo seletivo.		Banco do Brasil, HSBC – Banco Múltiplo S.A, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Sicoob, ITAÚ, Mercantil do Brasil, SANTANDER ou correspondentes bancários: MAIS BRASIL, BANCO POSTAL E CASAS LOTÉRICAS.
04 e 05/09/2018	Entrega de documentos e solicitação de inscrição por isenção de taxa		CRS
06/09/2018	Data máxima para cadastramento no sistema dos candidatos com pedido de isenção deferido		
11/09/2018	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas por isenção de taxa		CRS
29/10/2018	Divulgação do local de prova		Internet
10/11/2018 (sábado)	07h15min	Acesso às salas de provas	Conforme divulgação
	08h	Todos os candidatos em sala de prova	
	08h30min às 11h30min	Prova objetiva	

	Até as 14h	Divulgação do gabarito da prova objetiva	Internet
10/12/2018		Divulgação do resultado da 1ª fase	Internet
13 e 14/12/2018		Entrega da documentação (currículo, comprovante do PROVAB e do PRMGFC) dos candidatos aprovados na 1ª fase, para avaliação curricular.	CRS
11/01/2019		Divulgação do resultado da avaliação curricular	Internet
01/02/2019		Divulgação do resultado final	MG e Internet
11 a 15/02/2019		Envio do Formulário de Manifestação de Interesse para o e-mail: crs@pmmg.mg.gov.br (item 6.4)	Candidato
25 a 28/02/2019		Período de matrícula (admissão no Programa na Secretaria de Residência e entrega de documentação)	HPM
01/03/2019		Início do programa de Residência Médica	

* Resolução CNRM 01/2017.

ANEXO “B”

ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO - RESIDÊNCIA MÉDICA - 2019

1 A Resolução CNRM nº 07, de 20/10/2010 publicada no D.O.U. de 21/10/2010, dispõe sobre a isenção de cobrança de taxa de inscrição para participação em processo seletivo público para ingresso em Programa de Residência Médica.

2 Considerar-se-á isento do pagamento de taxa de inscrição, o candidato que apresente uma das seguintes condições:

2.1 a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

2.2 a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até 02 (dois) dependentes;

2.3 a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de 02 (dois) dependentes.

2.4 ao candidato que se declarar impossibilitado de arcar com a taxa de inscrição, e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos.

2.5 apresentar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/2007, devendo indicar o nº de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

2.6 comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

3 Em quaisquer das situações descritas no item 2 deste anexo, o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

4 Todas as informações mencionadas no item 2 deste anexo, deverão ser comprovadas pelo candidato interessado, ou por seu procurador devidamente constituído que se responsabilizará por todas as informações prestadas, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo.

5 Para requerer a isenção, o candidato deverá:

5.1 declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

5.2 apresentar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/2007, devendo indicar o nº de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

5.3 comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

6 O período de inscrição por isenção será, exclusivamente, nos dias 04 e 05/09/2018, no CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO, sito à RUA DOS PAMPAS, Nº 701, BAIRRO PRADO, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30.411-073, no horário de 08h às 17h.

7 Os requerimentos de isenção indeferidos serão divulgados no *site* do CRS, na data de 11/09/2018.

8 O candidato cujo requerimento de isenção for **DEFERIDO** terá sua inscrição efetivada automaticamente. Já o candidato cujo requerimento de isenção for **INDEFERIDO** deverá concluir sua inscrição até a data limite para findar as inscrições, com o respectivo pagamento da taxa de inscrição.

9 Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, conforme o item 8 deste edital.

10 A inscrição no processo seletivo implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste edital, em relação as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11 A inscrição, cujo pagamento for realizado através de cheque, somente será efetivada após a compensação bancária.

ANEXO “C”

MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - RESIDÊNCIA MÉDICA – 2019

Para fins de requerimento de isenção de taxa de inscrição no processo de seleção pública para admissão aos programas de Residência Médica do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais, para o ano de 2019 – Edital DRH/CRS nº 07/2018, declaro que estou de acordo com a Resolução CNRM nº 07, de 20/10/2010, que estou impossibilitado de arcar com a taxa de inscrição para admissão aos programas de Residência Médica/2019, conforme comprovado em cópias anexas e declaro ainda que a minha situação econômica não me permite pagar a taxa de inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de minha família, e que poderei responder civil e criminalmente pelo teor de minha declaração, caso inverídica.

Declaro ainda, estar ciente de que minha inscrição no referido processo de seleção pública para ingresso no programa de Residência Médica, será automaticamente cancelada se comprovada, a qualquer momento, a falsidade das declarações aqui prestadas.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Nome do candidato: _____

CPF: _____ RG: _____

Especialidade: _____

Telefone fixo: () _____ Telefone Celular: () _____

Outros telefones: () _____

ANEXO “D”

MODELO DE RECURSO DA PROVA OBJETIVA - RESIDÊNCIA MÉDICA - 2019

RECURSO – PROVA OBJETIVA			
PROCESSO SELETIVO			
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
CPF		IDENTIDADE	
DATA DE NASCIMENTO			
ESPECIALIDADE			
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO		TELEFONE CELULAR	
CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA			
QUESTÃO RECORRIDA			
DISCIPLINA			
TRANSCRIÇÃO DA QUESTÃO			

JUSTIFICATIVA
BIBLIOGRAFIA
ARQUIVO (S) ANEXADO (S)

ANEXO “E”**MODELO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR - RESIDÊNCIA MÉDICA - 2019**

RECURSO – PROVA DE TÍTULOS			
PROCESSO SELETIVO			
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
CPF		IDENTIDADE	
DATA DE NASCIMENTO			
ESPECIALIDADE			
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO		TELEFONE CELULAR	
CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA			
REQUERIMENTO			
Revisão da pontuação atribuída à avaliação curricular			
JUSTIFICATIVA			
BIBLIOGRAFIA			
ARQUIVO (S) ANEXADO (S)			

ANEXO "F"

FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, PARA O ANO DE 2019.

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

Especialidade: _____

Identidade: _____ CPF: _____

Telefone fixo: (____) _____ celular: (____) _____

E-mail: _____

2. REQUERIMENTO:

Ilma Senhora Tenente Coronel PM, Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção da Polícia Militar de Minas Gerais,

Na condição de candidato(a) do Processo de Seleção Pública para Admissão aos Programas de Residência Médica, oferecidos pelo Hospital da Polícia Militar (HPM), para o ano de 2019, manifesto:

() **TENHO INTERESSE** na ocupação da vaga à qual fui aprovado(a).

() **NÃO TENHO** interesse na ocupação da vaga à qual fui aprovado(a).

Segue em anexo documento de identificação deste(a) candidato (a).

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

ANEXO “G”

PROGRAMA DE MATÉRIAS - RESIDÊNCIA MÉDICA 2019

1 CLÍNICA MÉDICA

1.1 FAUCI, Anthony .S. Et al. Harrison-Medicina interna. vol. 1 e 2. 19ed. Mc Graw-Hill, 2016.

2 CIRURGIA GERAL

2.1 SAVASSI-ROCHA, Paulo Roberto; SANCHES, Soraya Rodrigues de Almeida; SAVASSI-ROCHA, Alexandre Lages. Cirurgia de Ambulatório. 1 edição. Medbook. 2013.

2.2 TOWNSEND, Courtney M; BEAUCHAMP, R. Daniel; EVERS, B. Mark; MATTOX, Kenneth. L. Tratado de Cirurgia. Vol 1 e 2. 19 edição. Elsevier. 2014.

2.3 RODRIGUES, Marco Antonio Gonçalves; CORREIA, Maria Isabel Toulson Davisson; SAVASSI-ROCHA, Paulo Roberto. Fundamentos em Clínica Cirúrgica. 2 edição. Folium Editorial. 2018.

3 PEDIATRIA

3.1 LOPEZ, F. Ancona; JUNIOR, D. Campos. Tratado de Pediatria - Sociedade Brasileira de Pediatria. 3 ed. Barueri: Manole, 2014.

3.2 LEÃO, Ennio. Et al. Pediatria Ambulatorial. 5 ed. Belo Horizonte: Coopmed, 2013.

4 GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

4.1 CORREA, M. Dias, MELO, V. Hugo; AGUIAR, R. A. L. Pessoa, CORREA,Jr. M. Dias. Noções Práticas de Obstetrícia. 14a. ed. Belo Horizonte: Coopmed, 2011.

4.2 CABRAL, A. C. Vieira. Fundamentos e Prática em Obstetrícia. São Paulo: Atheneu, 2009.

4.3 ROCK, Johm. A; JONES III H. W. Ginecologia Operatória. Te Linde 10 ed. Editora Revinter. 2014.

4.4 VONTVER, L. A; PHELAN, S; FUJIMOTO, Victor Y; KATZ, Vern; LENTZ, G. M; LEPINE, L; SMITH, R. Revisão e Preparação para Concursos e Provas de Título de Especialização em GINECOLOGIA & OBSTETRÍCIA.7 ed. Rio de Janeiro: Revinter.

4.5 BEREK, Jonathan S. Berek & Novak. Tratado de Ginecologia. 15a. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.

4.6 FRASSON, Antônio; NOVITA, Guilherme. Et.al. Doenças da Mama Guia de Bolso Baseado em Evidências. São Paulo: Atheneu, 2013.

5 MEDICINA PREVENTIVA

5.1 Constituição da Republica federativa do Brasil. (1988) - Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

5.2 Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. - Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm

5.3 Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. - Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm

5.4 Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. - Disponível em:

<http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php>

5.5 ROUQUAYROL, M. Zélia; GURGEL, Marcelo. Rouquayrol - Epidemiologia e saúde. 8ª ed. Rio de Janeiro: Medbook, 2017.

5.6 Recomendações da Sociedade Brasileira de Imunizações (SBIm) – 2017/2018 - Disponível em:

<https://sbim.org.br/calendarios-de-vacinacao>

6 ENDOSCOPIA

6.1 Questões de Clínica:

6.1.1 FAUCI, Anthony S. et al. Harrison - Medicina Interna. vol. 1 e 2. 19 ed. McGraw-Hill, 2016.

6.1.2 FELDMAN M.; FRIEDMAN, Lawrence. S.; BRANDT, Lawrence J. Sleisenger and Fordtran's - Gastrointestinal and Liver Disease; Pathophysiology, Diagnosis, Management. 9 ed. Philadelphia: Elsevier; 2010.

6.1.3 ZATERKA, Schlioma; EISIG, Jaime Natan. Tratado de gastroenterologia. Segunda edição. Editora Atheneu. 2016.

6.2 Questões de Cirurgia:

6.2.1 ROCHA, Paulo Roberto Savassi; FAHEL Edvaldo. Abdome agudo não traumático. Editora Medbook. Primeira edição. 2008.

6.2.2 RODRIGUES, Marco Antonio Gonçalves; CORREIA, Maria Isabel Toulson Davisson; SAVASSI-ROCHA, Paulo Roberto. Fundamentos em Clínica Cirúrgica. 2 edição. Folium Editorial. 2018

6.2.3 SAVASSI-ROCHA, Paulo Roberto; SANCHES, Soraya Rodrigues de Almeida; SAVASSI-ROCHA, Alexandre Lages. Cirurgia de Ambulatório. 1 edição. Medbook. 2013.

6.2.4 TOWNSEND, Courtney M; BEAUCHAMP, R. Daniel; EVERS, B. Mark; MATTOX, Kenneth. L. Tratado de Cirurgia. Vol 1 e 2. 19 edição. Elsevier. 2014.